Lei nº 865/80

"Dispõe sobre a Instituição da Semana do Freguês"

A Câmara Municipal de Guarida, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 4 de agosto de 1.980, Aprovou e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º) - Fica instituído no Município a "Semana do Freguês".

Artigo 2º) - A comemoração se fará nos últimos dias do mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único - No corrente exercício, a comemoração se fará na última semana do mês de novembro.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarida, em 05 de agosto de 1.980.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba